

Universidade de São Paulo

Reunião

998ª Sessão

Local: Sala do Conselho Universitário
Data: 27/08/2019 às 14:00

I - EXPEDIENTE

- 1 - Discussão e votação da Ata da 995ª Sessão do Conselho Universitário, realizada em 11.06.2019. [Ata 995.pdf](#)
- 2 - Discussão e votação da Ata da 996ª Sessão do Conselho Universitário, realizada em 25.06.2019. [Ata 996.pdf](#)
- 3 - Discussão e votação da Ata da 997ª Sessão do Conselho Universitário, realizada em 15.08.2019. [Ata 997.pdf](#)
- 4 - Apresentação dos novos membros do Conselho.
- 5 - Comunicações do M. Reitor.
- 6 - Discussão "Código de Conformidade de Condutas da USP" - Prof. Dr. Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto. [Prof. Floriano_Conselho Universitario_27082019.pdf](#)
- 7 - Palavra aos Senhores Conselheiros.

II - ORDEM DO DIA

- 1 - **ALTERAÇÃO DO REGIMENTO DE GRADUAÇÃO**
 - 1.1 - **PROCESSO 2018.1.5853.1.9 – PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO**
[5853.pdf](#)

Proposta de novo Regimento de Graduação.

- Informação do Pró-Reitor de Graduação, Prof. Dr. Edmund Chada Baracat, encaminhando a minuta atualizada do novo Regimento de Graduação, aprovada pelo Conselho de Graduação em sessão de 20.12.2018 (06.02.19). – fls. 1

- **Parecer PG. nº 06090/2019:** esclarece, inicialmente, que, embora a proposta mencione apenas a avaliação da minuta pelo CoG e pela CLR, considerando que seus artigos 8º a 14 pretendem regular por completo a matéria tratada no atual Regimento do CoG (Resolução n. 3732/1990), há também a necessidade de submissão ao Conselho Universitário, nos termos do art. 248, §1º, do Regimento Geral. Ainda quanto ao aspecto formal da proposta, observa que, por determinação do art. 6º da LCE nº 863/1999, deve a minuta prever a revogação expressa das resoluções que restarão superadas com a entrada em vigor do Regimento de Graduação, sendo assim, acrescenta que caberá à PRG verificar se não há outras normas que deverão ser incluídas na cláusula de revogação, ou com relação às relações que serão revogadas, se não há disposições que necessitem ser incluídas no Regimento de Graduação. Quanto ao texto da minuta, informa que foram procedidas algumas adaptações decorrentes de melhor técnica legislativa e recomenda a modificação do texto proposto para o inciso I do art. 10, bem como faz outras considerações. Observa, ainda, que a proposta apresenta, desde já, a constituição de três Câmaras cuja previsão permaneceria no Regimento de Graduação, sendo que as três não poderiam ser extintas ou modificadas sem a alteração do próprio Regimento de Graduação, dessa forma, caso haja a intenção dos proponentes que as três Câmaras possam ser futuramente reorganizadas e extintas sem necessidade de alteração do Regimento de Graduação, é necessário que toda a Seção III do capítulo II do Título III da minuta passe a constituir resolução à parte – prevendo também a revogação expressa da Resolução CoG 4235/1996. Observa, ainda, que caberá ao CoG propor os termos das normas transitórias, com definição do que ocorrerá com os mandatos ora em vigor, para a constituição das novas Câmaras que estão sendo propostas para o CoG. Por fim, informa que foi elaborado a minuta de Resolução CoG que consta em anexo e observa que, considerando que o mérito dessa proposta já foi aprovado pelo CoG, bastaria a submissão à CLR para efetivar a modificação do art. 2º da Resolução CoG 3741/1990, sem necessidade de aguardar a tramitação da proposta do Regimento de Graduação. Encaminha os autos à Pró-Reitoria de Graduação para Ciência e providências (04.06.19). – fls. 2/9

- Informação do Pró-Reitor de Graduação, Prof. Dr. Edmund Chada Baracat, encaminhando à PG a minuta de Regimento de Graduação atualizada, tendo em vista as sugestões e correções apontadas, aprovada pelo Conselho de Graduação em sessão de 13.06.2019 (13.06.19). – fls. 10

- **Parecer PG. nº 06102/2019:** da análise texto do apresentado, verifica que o CoG acatou sugestão do item 8.3 do Parecer PG n. 06090/2019, decidindo excluir do texto do próprio Regimento de Graduação a especificação das novas Câmaras que serão criadas junto ao CoG. Diante desta nova decisão do CoG, a PG apresenta anexa uma nova minuta de Resolução CoG (Minuta PG n. 16007/2019), destinada a regular especificamente as novas Câmaras do CoG, com a adaptação formal de parte do texto e indicação das Resoluções CoG que deverão ser expressamente revogadas. Acrescenta que, em razão da apresentação da nova minuta anexa, também foi realizado alguns ajustes na própria minuta de Regimento da Graduação, inserindo neste texto alguns dispositivos genéricos que regerão qualquer Câmara existente

ou que venha a ser criada junto ao CoG, seguindo, assim, o mesmo parâmetro já adotado no atual Regimento do CoG (Resolução nº 3732/1990). Por fim, quanto ao trâmite da nova minuta de Resolução CoG, que tratará especificamente das novas Câmaras do CoG (Minuta PG n. 16007/2019), esclarece que não há necessidade de submissão ao Conselho Universitário, bastando sua aprovação pelo CoG e pela CLR. Esclarece, ainda, que sua aprovação, independe do trâmite da proposta de Regimento de Graduação, uma vez que a constituição e regulamentação das Câmaras do CoG atualmente é competência do próprio CoG (art. 5º do Regimento do CoG Resolução nº 3732/1990) (26.06.19). – fls. 11/31

- Informação do Pró-Reitor de Graduação, encaminhando minuta atualizada do Regimento de Graduação (02.08.19). – fls. 32/48

- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora, Prof.^a Dr.^a Mônica Sanches Yassuda, favorável à proposta do novo Regimento de Graduação da Universidade de São Paulo (14.08.19). – fls. 49/51

- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral. – fls. 52/60

O Conselho Universitário aprova o parecer da CLR, favorável à proposta do novo Regimento de Graduação da Universidade de São Paulo.

2 - MUDANÇA DE NOME DE CAMPUS

2.1 - PROCESSO 2009.1.1378.25.2 – FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU [1378.pdf](#)

Proposta de alteração do nome do *Campus* Universitário de Bauru.

- Ofício do Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru – FOB, Prof. Dr. Luiz Fernando Pegoraro, encaminhando a proposta dos ex-Diretores da FOB, em dar o nome do Prof. Dr. Paulo de Toledo Artigas ao *Campus* Universitário de Bauru, aprovada pelo Conselho Deliberativo do HRAC em 05.03.2009 e pela Congregação da FOB em 12.03.2009 (17.03.09). – fls. 1/4

- **Parecer CJ. P. 767/09:** esclarece que o Co e a CLR já se posicionaram anteriormente, no sentido de permitir que apenas ex-reitores já falecidos possam atribuir seus nomes a ruas e avenidas da Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”. A outorga de nomes a prédios ou áreas da USP é

homenagem de natureza análoga às dignidades universitárias, sendo o Co competente para decidir sobre a matéria, face ao disposto no artigo 16, item 12 do Estatuto da USP, devendo ser submetida, previamente, à CLR (23.04.09). – fls. 5/6

- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora, Prof^a Dr^a Ana Maria Setubal Pires Vanin, decidindo encaminhar a presente proposta para deliberação do Conselho Universitário (05.05.09). – fls. 7/8

- O Secretário Geral, Prof. Dr. Ignacio Maria Poveda Velasco, encaminha os autos à FOB, a pedido da Prof.^a Dr.^a Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado (15.07.15). – fls. 9

- Ofício do Diretor da FOB, Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos, ao Prefeito do *Campus* de Bauru, Prof. Dr. José Henrique Rubo, encaminhando a proposta de alteração do nome do *Campus*, para avaliação e deliberação do *campus* USP Bauru (12.02.19). – fls. 10

- **Parecer do Conselho Gestor do *Campus* de Bauru:** aprova, por unanimidade, a alteração do nome do *Campus* de Bauru para "Prof. Dr. Paulo de Toledo Artigas" (23.04.19). – fls. 11

O Magnífico Reitor concede vista dos autos à Conselheira Julia Kopf de Moraes Paulo e ao Conselheiro Felipe Simoni Farias. Encaminhada cópia integral dos autos à Conselheira Julia Kopf de Moraes Paulo (FEA) e ao Conselheiro Felipe Simoni Farias (FFLCH), devendo os mesmos encaminhar suas manifestações no prazo máximo de 30 dias, de acordo com o § 14 do artigo 19 do Regimento do Conselho Universitário.

3 - AFASTAMENTO DE DOCENTE

3.1 - PROTOCOLADO 2019.5.9.31.5 – FLAVIA CAMARGO TONI [9.31.pdf](#)

Pedido de afastamento sem cessação de designação da função de Vice-Diretora do Instituto de Estudos Brasileiro (IEB).

- Solicitação da Prof.^a Dr.^a Flávia Camargo Toni, Vice-Diretora do IEB, de afastamento sem cessação da função, por período de 50 dias, para participar do Congresso da Associação Brasilianista na Europa, em Paris (de 18 a 21 de setembro) e, na sequência usufruir de auxílio pesquisa oferecido pela Fondation Maison des Sciences de l'Homme, na modalidade Directeur d'Études Associé, em Paris (de 23 de setembro a 03 de novembro). Encaminha a informação do Congresso e o referido convite (02.07.19). – fls. 1/4

- Parecer do Conselho Deliberativo do IEB: aprova, por unanimidade, o afastamento da Prof.^a Dr.^a Flávia Camargo Toni, Vice-Diretora do Instituto, para participar de duas atividades no exterior: Congresso da Associação de Brazilianistas na Europa e usufruir de auxílio pesquisa oferecido pela Foundation Maison des Sciences de l'Homme, na França, compreendendo o período de 14.09 a 02.11.2019, nos termos da Portaria GR nº 6891, de 30.03.2017 (04.07.19). – fls. 5/6

- Parecer da CLR: aprova o parecer da relatora, Prof.^a Dr.^a Léa Assed Bezerra da Silva, favorável ao pedido de afastamento da Prof.^a Dr.^a Flávia Camargo Toni, sem cessação da designação da função de Vice-Diretora do Instituto de Estudos Brasileiro – IEB (14.08.19). – fls. 7/9

O Conselho Universitário aprova o parecer da CLR, favorável ao pedido de afastamento sem cessação da designação da Prof.^a Dr.^a Flávia Camargo Toni pelo período de 50 (cinquenta) dias.

NOTA: OS PROCESSOS CONSTANTES DESTA PAUTA, COM TODA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ENCONTRAM-SE NA SG À DISPOSIÇÃO DOS(AS) SENHORES(AS) CONSELHEIROS(AS).